



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Processo nº 1009/2024

Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Encruzilhada do Sul.**

Da Contratada:

Empresa: **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A**

CNPJ: **03.505.185/0001-84**

Endereço: BR 290 KM 181 S/N, Bairro: Coreia, Minas do Leão - RS

CEP: 96.755-000

Do valor, prazo de execução e do pagamento:

O valor da contratação mensal é de **R\$ 43.696,85 (quarenta e três mil seiscientos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 524.362,21 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)** por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, mediante empenho, emitido mensalmente para quitação da parcela contratual.

O prazo da contratação é pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, dentro dos limites da Lei. O índice de correção e reajuste será o IPCA (IBGE).

Dotação Orçamentária: 05.01/2010/33903978

Da justificativa

Conforme Memo nº 032/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação, tal contratação se faz necessário tendo em vista atendimento do TCU sumulou o seguinte entendimento: “É obrigatória a admissão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Portanto, tendo em vista a economicidade que tal inexigibilidade gerará, é imprescindível a divisão do serviço de coleta e transporte da destinação final

Da escolha da CRVR – Minas do Leão:

Ocorre que a única empresa capaz de atender a contendo a municipalidade seria a CRVR, tendo em vista a distância e a falta de transbordo na cidade, e a quantidade de caminhões disponíveis para a execução do serviço de coleta.

Cabe ressaltar que o valor proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado, conforme orçamentos praticados com outras Prefeituras.

Observa-se, portanto, ser cabível a contratação direta por se tratar de fornecedor exclusivo, no raio máximo estabelecido para contratação (100km), e estar demonstrada a sua exclusividade.

O valor ofertado por tonelada, conforme proposta é de R\$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos), estima-se uma coleta mensal de 273,02 toneladas.

Do fundamento Legal

Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se súmula deste processo

Encruzilhada do Sul, 30 de abril de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

3

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Encruzilhada do Sul - CRVR Minas do Leão. Art. 6, XXIII, "a"

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de destinação de resíduos sólidos em Minas do Leão.

O prazo do contrato é de 60 meses prorrogável por até o limite de 120 meses, de acordo com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6, XXIII, "b"

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação de resíduos sólidos domiciliares.

A contratação é necessária para atender a necessidade de manutenção da coleta de resíduos sólidos tendo em vista que o contrato atual está se findando. Segundo a Lei Federal 11.445/2007, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

Ao mesmo tempo, atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305 de 2010, julga-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços relativos a coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares Classe II-A no Município até a destinação final ambientalmente adequada, para que a municipalidade e Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4

possam realizar a remoção do lixo doméstico urbano no município, atendendo as políticas de saneamento básico de forma tempestiva.

Este serviço não pode ser interrompido, pois em caso de suspensão ou atraso, seria uma violação ao Direito Sanitário, conforme a Lei 11.445/2007 (a "Lei do Saneamento Básico"), recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, que visa a proteção e a promoção da saúde pública.

O fornecedor obrigará-se a entregar para a contratante Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, os serviços neste termo citados, em quantidades e características conforme a necessidade da contratante, que os requisitará através de Ordem de Serviço em favor do fornecedor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, "c"

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em destinação de resíduos sólidos domiciliares - CRVR em Minas do Leão.

Locais, forma de execução e recebimento:

Ter responsáveis para controlar planilhas de serviços, coordenar, programar;

A contratada deverá ficar responsável por seus equipamentos, ferramentas veículos que estejam prestando serviços, como: arcar com combustíveis, lubrificantes, manutenção, conservação, pedágios e impostos em geral ou até substituição de equipamentos e veículos. Todas as despesas para executar o serviço serão de encargo da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

5

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "d"

A CRVR de Minas do Leão é a única apta a atender esta municipalidade, tendo em vista que o município não possui uma área de transbordo, logo todo o resíduo recolhido pela empresa de coleta deverá ser destinada ao aterro sanitário de Minas do Leão e retornar a Encruzilhada do Sul para coletar novamente no dia seguinte, com isso, existe a necessidade de que o aterro sanitário seja de no máximo 100 km de distância desta municipalidade.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS
PRETENDIDOS**

Art. 6, XXIII, "e"

O volume estimado médio mensal é de 273 (duzentos e setenta e três) toneladas, considerando-se 26 dias de coleta.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6, XXIII, "f"

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Planejamento. O sistema fiscalizatório inicia com a Comissão de controle averiguando os requisitos necessários para a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

estampados nesse termo de referência. Após serão realizadas vistorias *in loco* pela Comissão e Fiscal de Contratos periodicamente (a cada 02 meses).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, XXIII, "g"

Para efeito da presente inexigibilidade, a medição da destinação de resíduos domiciliares será efetuada diariamente, através de pesagem após a coleta, no local de origem determinado pela administração, e após, pesagem no local de destino final. O pagamento será feito sempre pelo menor peso de cada carga, conforme comprovantes de pesagem. As despesas de pesagem serão por conta da Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXIII, "h"

A modalidade de licitação escolhida para a contratação dos serviços de destinação de resíduos sólidos é a inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição para atender as necessidades da municipalidade.